

Munich Re do Brasil Resseguradora S.A.

CNPJ/ME nº 01.857.539/0001-24 - NIRE 35.300.357.183

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Novembro de 2022

1. Data, Horário e Local: Aos 09 de novembro de 2022, às 9:00 horas, realizada exclusivamente em modo digital, com base no artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). Sendo esta Assembleia Geral Extraordinária inteiramente digital, a participação e a votação a distância dos acionistas, consequentemente, deram-se mediante atuação remota, via sistema eletrônico disponibilizado pela própria Companhia, observadas as exigências legais aplicáveis. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da **Munich Re do Brasil Resseguradora S.A.** ("Companhia"), observado o disposto no §4º do artigo 124 da LSA, conforme assinaturas constantes ou apostas no livro de presença de acionistas da Companhia. Presentes, ainda, Sr. **Karsten Steinmetz**, presidente desta Assembleia Geral Extraordinária; Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves**, secretária desta Assembleia Geral, **Alex Cavalheiro Sottero** e **Maria Alice de Moraes Parron**, diretores eleitos. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Karsten Steinmetz**; Secretária: Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves**. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (a) reforma do Estatuto Social da Companhia, instituindo a Diretoria de Controles Internos e as atribuições do respectivo Diretor, nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021, assim como implementando outras alterações; (b) extinção da Diretoria de Supervisão, remanejando a sua função para a Diretoria de Controles Internos; (c) consignação da renúncia da Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves** do cargo estatutário de Diretora Administrativo-Financeira; (d) concessão da mais ampla, plena, rasa, geral, mútua, bilateral, irrestrita, irrevogável e irrevogável quitação à Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves**; (e) eleição do Sr. **Alex Cavalheiro Sottero** para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro; (f) eleição da Sra. **Maria Alice de Moraes Parron** para o cargo de Diretora de Controles Internos; (g) alteração da forma de representação da Companhia (Artigo 19, parágrafo 1º, do Estatuto Social); (h) atribuição das responsabilidades dos Diretores junto à Superintendência de Seguros Privados; e (i) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (a) aprova a reforma do Estatuto Social da Companhia para instituir a Diretoria de Controles Internos e as atribuições do respectivo Diretor, promovendo as devidas adaptações no Estatuto Social. Consequentemente, será incluído o seguinte artigo no Estatuto Social, com a renuneração dos artigos subsequentes: "**Artigo 18 - Compete ao Diretor de Controles internos cumprir (i)** o disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como zelar pela observância da respectiva regulamentação complementar, assim como (ii) adotar e executar um conjunto contínuo de processos e procedimentos para a estruturação e funcionalização do Sistema de Controles Internos, objetivando assegurar: (a) a eficiência operacional das atividades da Companhia; (b) a existência e a prestação de informações financeiras e não financeiras às partes interessadas internas e externas, de forma tempestiva, fidedigna e completa; (c) conformidade das operações da Companhia com as leis e regulamentações aplicáveis, boas práticas e suas próprias políticas e normativos internos; (d) condução prudente dos negócios da Companhia; (e) a adequação e regularidade das práticas de controles internos; e (f) a adoção de práticas de conformidade. **Parágrafo 1º - O** Diretor de Controles Internos poderá se reunir, sempre que necessário, com o Diretor Presidente da Companhia, sem a presença dos demais diretores. **Parágrafo 2º - É** vedado ao Diretor de Controles Internos a prática de atos de representação, administração e gestão dos negócios sociais da Companhia, excetuando-se aqueles necessários para o exercício de suas atribuições previstas no *caput* deste artigo." (b) aprova as novas redações do artigo 9º, artigo 12 e seu parágrafo 6º, artigo 13, artigo 14, "ii" e parágrafos do artigo 19, conforme indicadas a seguir: "**Artigo 9º - Os** diretores serão eleitos e, consequentemente, investidos em seus cargos após a assinatura dos respectivos Termos de Posse e, desde que, se necessário, aprovados previamente pela SUSEP, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei e pelo presente Estatuto Social. [...] **Artigo 12 - A** Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado o disposto no parágrafo 6º abaixo. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a matéria. O Diretor Presidente terá o direito de vetar as deliberações da Diretoria, ocasião em que as deliberações não serão consideradas. [...] **Parágrafo 6º - O** Diretor de Controles Internos poderá se reunir, sempre que necessário, com o Diretor Presidente da Companhia, sem a presença dos demais diretores e sem que sejam cumpridas as formalidades previstas neste artigo e seus parágrafos em relação à convocação e instalação da referida reunião, desde que nos limites das atribuições previstas neste Estatuto e na regulamentação da SUSEP em relação à Diretoria de Controles Internos. Neste sentido, o referido diretor não poderá votar ou deliberar sobre temas estranhos às atribuições da Diretoria de Controles Internos previstas neste Estatuto Social." [...] "**Artigo 13 - A** Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral, estando vedado expressamente a representação, a administração e a gestão de negócios sociais à Diretoria de Controles Internos, sem prejuízo da prática de atos com objetivo da consecução das suas atribuições previstas neste Estatuto Social." [...] "**Artigo 14 - [...]** (i) nomear procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, conforme previsto no artigo 19, parágrafos 1º e 2º, deste Estatuto Social." [...] "**Artigo 19 - [...], [...].** **Parágrafo 1º - As** procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Técnico, e terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento. [...] **Parágrafo 3º - Nenhum** dos atos previstos no artigo e parágrafos acima poderão ser praticados pelo Diretor de Controles Internos, excetuando-se aqueles relacionados única e exclusivamente às suas atribuições previstas no artigo 18 deste Estatuto Social." (c) extingue a Diretoria de Supervisão, remanejando a sua função para a Diretoria de Controles Internos, promovendo as devidas adaptações no Estatuto Social. Desta forma, será excluído o artigo 18, com a consequente renuneração dos artigos subsequentes. (d) consigna e reconhece a renúncia da Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 30.120.852-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 289.285.318-45, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, do cargo de Diretora Administrativo-Financeira da Companhia, formalizada conforme anexo Termo de Renúncia (vide Anexo III a esta Ata); (e) outorga e concede à Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves** a mais ampla, plena, rasa, geral, mútua, bilateral, irrestrita, irrevogável e irrevogável quitação quanto aos direitos e deveres decorrentes do exercício do cargo estatutário de Diretora Administrativo-Financeira por ela, nada mais tendo a dela reclamar; (f) elege o Sr. **Alex Cavalheiro Sottero**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da cédula de identidade nº 37.780.427-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 395.490.458-6, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, com mandato coincidente ao prazo de mandato definido para os outros membros da Diretoria da Companhia, ou seja, até 25 de março de 2024; (g) atribui ao Sr. **Alex Cavalheiro Sottero**, as funções de direção administrativo-financeira (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003), as funções de responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos atuariais, de contabilidade e de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor (Resolução CNSP nº 432/2021), responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005, responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (artigo 13 da Resolução CNSP nº 383/2020) e responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados (artigo 22 da Resolução CNSP nº 431/2021); (h) elege a Sra. **Maria Alice de Moraes Parron**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 33.980.205-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 344.582.938-1, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, para o cargo de Diretora de Controles Internos, com mandato coincidente ao prazo de mandato definido para os outros membros da Diretoria da Companhia, ou seja, até 25 de março de 2024; (i) atribui à Sra. **Maria Alice de Moraes Parron**, além do cargo e das funções de Diretora de Controles Internos (Resolução CNSP nº 416/2021), as funções de responsável pelos controles internos específicos contra fraude (Circular SUSEP nº 344/2007) e responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circular SUSEP nº 612/2020); (j) consigna e registra que os Srs. **Alex Cavalheiro Sottero** e **Maria Alice de Moraes Parron**, ora eleitos, declararam que não estão impedidos de exercer atividades inerentes à administração da Companhia e não se encontram impedidos por lei especial, bem como condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) (i) a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da LSA. Formalizadas tais declarações, os novos Diretores da Companhia ora eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos, conforme os anexos Termos de Posse (Anexos I e II); (k) atribui ao Sr. **Karsten Steinmetz**, alemão, casado, atuário, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CPF/ME sob o nº 229.105.528-37, Diretor Presidente da Companhia, a função de Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (l) consigna e registra que a Diretoria Executiva da Companhia passa, assim, a ser composta por (i) **Karsten Steinmetz**, ocupando os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com a SUSEP; (ii) **Alex Cavalheiro Sottero**, ocupando o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro; (iii) **Tânia Amaral Heydenreich Alves**, ocupando o cargo de Diretora Técnica; e (iv) **Maria Alice de Moraes Parron**, ocupando o cargo de Diretora de Controles Internos; todos com mandato coincidente até 25 de março de 2024. (m) aprova a atribuição das responsabilidades dos referidos Diretores junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), conforme abaixo: i. **Alex Cavalheiro Sottero**, (i) Diretor Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (ii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos atuariais, de contabilidade e de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor (Resolução CNSP nº 432/2021); (iii) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (iv) Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (artigo 13 da Resolução CNSP nº 383/2020); e (v) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados (artigo 22 da Resolução CNSP nº 431/2021); ii. **Maria Alice de Moraes Parron**, (i) Diretora de controles internos responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução 416 de 20 de julho de 2021; (ii) Diretora responsável pelos controles internos específicos contra fraude (Circular SUSEP nº 344/2007); e (iii) Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circular SUSEP nº 612/2020); iii. **Karsten Steinmetz**, (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234/2003); e iv. **Tânia Amaral Heydenreich**, (i) Diretora responsável técnica (Resolução CNSP nº 432/2021 e artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003). (n) aprova a consolidação da redação do Estatuto Social, de modo que este passe a ter a redação que consta do Anexo III a esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ficando, porém, dispensada, desde já, a sua publicação na íntegra; e (o) delibera, por fim, pela publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de extrato. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes. Mesa: Sr. **Karsten Steinmetz** - Presidente; e Sra. **Tânia Amaral Heydenreich Alves** - Secretária. Acionistas presentes: **Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft Aktiengesellschaft in München**, representada por sua procuradora, **Tânia Amaral Heydenreich Alves**, **Rodrigo, Belloube dos Santos, Alex Cavalheiro Sottero** e **Maria Alice de Moraes Parron**, estes últimos diretores eleitos. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de novembro de 2022, às 9:00 horas. Mesa: **Karsten Steinmetz** - Presidente; **Tânia Amaral Heydenreich Alves** - Secretária e **Diretora** **Maria Alice de Moraes Parron**; **Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft Aktiengesellschaft in München** - Acionista; **Rodrigo Belloube dos Santos** - Acionista. **Diretores eleitos:** **Alex Cavalheiro Sottero** - **Diretor Administrativo-Financeiro**; **Maria Alice de Moraes Parron** - **Diretora de Controles Internos**. JUCESP nº 26.509/23-4 em 20/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 02/02/2023 14:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/02/MUNICH1567550502022023.pdf>

Hash: 167527272121755715d5824038ad0357e8fdd20b1f